

JUSTIFICATIVA CARREIRA DE SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E A SEGURANÇA ALIMENTAR.

Os governos conhecem e sabem avaliar a natureza e amplitude dos problemas sanitários, fitossanitários e da inocuidade dos alimentos oferecidos às suas populações e da necessidade de mecanismo de proteção à saúde das pessoas, dos animais e da proteção dos vegetais. Muito mais, reconhecem sua importância e impacto sobre as condições sociais (fixação do homem no campo, disponibilidade de alimentos, regularidade do abastecimento interno, geração de empregos, redução das internações homem/ano por toxinfecção), econômicas (geração de renda para os produtores, de divisas com as exportações, redução das importações, estabilidade de preços, áreas livres de doenças, etc.), políticas (apoio das bancadas ruralistas dos municípios de vocação agrícola e das lideranças rurais) e, particularmente, de Saúde Pública e segurança alimentar-oferta de alimentos seguros, controle das zoonoses, redução da fome e da desnutrição e do estado de miséria.

O mundo do trabalho vem passando por transformações que se avolumam, exigindo respostas, consistentes, inteligentes e, sobretudo, inovadoras, especialmente com o surgimento de novas demandas de serviços e produtos, onde na área pública as ações demandadas constituem importantes insumos para moldar definir e sustentar o desenvolvimento da iniciativa privada em todas as suas dimensões, especialmente no que tange a melhoria das condições de vida da população principalmente as mais pobres.

Neste contexto insere-se a questão da nova composição Ministerial contida na Medida Provisória 1.154 de 2023 vem a exigir novos enfoque de atuação do Serviço Público Federal, de modo especial na implementação da produção, fomento, abastecimento e segurança alimentar cujas ações permeiam transversalmente os Ministérios da Agricultura e Pecuária, do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, da Pesca e Aquicultura, do Desenvolvimento e Assistência Social, Familiar e Combate à Fome

Dentre as atribuições constitucionais afetas aos Ministérios indicados; contidas nos artigos 6º. 23 e na Emenda Constitucional 64, a competência para fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar em consonância com as atividades de promoção da produção, organização do abastecimento e a própria segurança alimentar. Essas ações ressentem-se, na área pública de um maior apoio técnico administrativo, gerencial e operativo, para

proporcionar atendimento mais adequado e consistente aos usuários dos serviços prestados pelas Pastas ministeriais retro citadas.

A agricultura brasileira, consoante a Lei Agrícola-8.171/91, não é um fenômeno isolado que ocorre exclusivamente na propriedade rural, mas também envolve um número significativo de agentes econômicos que atuam nas cadeias agroprodutiva- produção primária, indústria, comércio, armazenamento, escoamento, distribuição de produtos e insumo etc. Tudo isso faz com que o setor agropecuário brasileiro, envolva mais de 5 milhões de propriedades rurais, 70 mil agroindústrias (Sendo cerca de 25 mil só no ramo das exportações), congregando 27 milhões de empregos e gerando receitas que suplanta 1/3 do PIB.

O abastecimento constitui-se numa concepção que envolve a produção e circulação dos produtos agropecuários e o atendimento das necessidades nutricionais da população, bem como o desenvolvimento regional. Nessa perspectiva, a produção e a circulação não são vistas autonomamente, determinando políticas específicas para cada uma, como se fossem autonomamente. Nesse entendimento, o abastecimento se configura como a disposição do conjunto dos bens produzidos e a serem produzidos, que preconiza uma gestão pública, efetivamente orientada para a melhoria da qualidade de vida da população.

Portanto, o abastecimento fica concebido como uma prática econômica que envolve o consumo social, o consumo produtivo, as necessidades regionais e nacionais, e os mecanismos de circulação das mercadorias, em padrões de racionalidade, cujos efeitos se façam sentir na renda dos produtores e no aumento e melhor distribuição de renda per-capta nacional. Assim concebido, enquanto fator dinâmico de satisfação das necessidades sociais e produtivas, reveste-se do conteúdo do fator essencial ao equilíbrio social, bem como parâmetro para uma economia de mercado vigorosa.

A pesca é a atividade comercial praticada ao longo de todo o litoral **brasileiro**, que se estende por mais de 8.500 km de Costa, apresentando, portanto, elevada importância social e econômica para enorme contingente de trabalhadores nas regiões. A aquicultura, atividade que visa a produção de pescado através de técnicas de cultivo, tem sido a grande promessa para o aumento da produção de pescado no mundo e a expressão “Revolução Azul” tem sido utilizada para se referir ao aumento da produção de pescado pela aquicultura nos últimos anos.

Estudos recentes indicam o imenso potencial da pesca e aquicultura para aumentar a produção do pescado no País. O desafio, entretanto, é assegurar que esse aumento no volume de produção do pescado, especialmente pela aquicultura irá, de fato, contribuir para assegurar que os alimentos derivados dessa atividade possuam qualidade nutricional adequada, a preços acessíveis para as comunidades mais carentes.

A temática da SEGURANÇA ALIMENTAR relaciona-se fortemente à produção de alimentos (o que se produz, como e para quê) apontando para concepções distintas de ocupação do espaço agrário, de organização social e de relação com a natureza a exemplo do modelo agroexportador, fundamentado em grandes propriedades monocultoras, na produção em larga escala que poupa mão de obra e usa intensamente mecanização, irrigação e insumos industriais como agrotóxicos, sementes transgênicas e rações. Além disso, releva destacar o modelo de agricultura familiar, baseada em pequenas propriedades com produção diversificada e voltada prioritariamente ao mercado interno.

Considerando as diferentes dimensões da Segurança Alimentar e Nutricional, as iniciativas e políticas para sua garantia devem conter ações que contemplem tanto o componente alimentar (disponibilidade, produção comercialização e acesso aos alimentos) como o componente nutricional (relacionado às práticas alimentares e utilização biológica dos alimentos). Para tanto, torna-se necessária a mobilização de diferentes setores da sociedade (tais como agricultura, abastecimento, educação, saúde, desenvolvimento e assistência social, trabalho) para a promoção da produção agropecuária e Pesqueira associada a Segurança Alimentar e Nutricional.

Tudo isso está a exigir no setor público um novo modelo de atuação compatível com essas atribuições e missões das pastas ministeriais envolvidas, de modo a distribuir responsabilidades, autoridades, e poderes de atuação/decisão, no âmbito do serviço público prestado, além da especificação das atividades a serem desempenhadas por cada servidor ou carreira necessária ao atendimento público que está sendo demandado.

Como corolário desta questão, a Constituição Federal determina, ainda, em seu Artigo 39, § 1º, de forma implícita, **a exigência de um plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos, fixado por lei, que observe a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira.** Nesse diapasão, está claro e notório, uma lacuna

a ser preenchida que situa-se no fato da existência de ações convergentes que permeiam transversalmente os Ministérios Elencados; oportunizando, por outro lado um plano de cargos e salários compatível com o nível de complexidade, atribuições e responsabilidades, ante as exigências institucionais cometidas a esse contingente de servidores para o necessário suporte aos avanços dos setores agropecuário, pesqueiro, combate à fome e segurança alimentar .

Além de ser uma exigência constitucional, a existência e vigência de um plano de cargos, carreira e vencimentos para os servidores de nível superior, Intermediários e auxiliares, entende-se se tratar de uma medida administrativa necessária, pois a transversalidade da Carreira traz grandes benefícios à dinâmica técnico administrativa, gerencial e operativa dos trabalhos e ações correspondentes, pois são absolutamente complementares e indispensáveis, na definição, na moldagem e na sustentação do setores envolvidos, numa contribuição decisiva para o seu desenvolvimento, qualificação e produtividade.

O grande mérito da proposição deste Projeto de Lei que Cria a Carreira de Suporte Técnico e Administrativo ao Desenvolvimento Agropecuário e a segurança alimentar, em nível do Poder Executivo Federal, é que enquadra os servidores de acordo com suas funções e escolaridade, fazendo, também, justiça àqueles que sempre se preocuparam com os estudos, treinamentos e capacitação; além de propor uma nova política remuneratória justa e adequada, a esse contingente de servidores, a exemplo da tendência adotada em diversos outros órgãos e poderes da administração pública, onde servidores de igual natureza, mas com funções distintas, foram contemplados com planos de carreiras.

Esta proposta de Projeto de Lei, Cuida-se da concretização de demanda dos servidores vinculados a área técnica/administrativa e auxiliares, há muito gestiona junto à Administração Pública Federal. Portanto, a presente proposição é resultado de estudo, discussão e formatação realizada, conjuntamente com a Associação Nacional dos Servidores da Agricultura- ANSA e a Associação Nacional dos Servidores Técnicos, Administrativos e Auxiliares do MAPA-ASTECAA. posteriormente submetida à deliberação dos servidores e aprovada.

Em essência, a proposta de PL ora apresentada concretiza os anseios dos servidores, correspondendo às necessidades e possibilidades institucionais dos Ministérios envolvidos, a fim de que as funções essenciais continuem a ser prestadas com qualidade e eficiência, não

se descurando a Administração da concepção de um plano voltado à realidade institucional e à eficiente e dinâmica gestão dos recursos humanos existentes.

Nesse cenário, a proposta prevê a estruturação dos serviços, Técnicos voltados para a administração, Administrativos e auxiliares, de provimento efetivo em três cargos, sendo um **Técnico Administrativo, o outro de Apoio Administrativo e o de Auxiliar Administrativo ao Agronegócio** obrigatoriamente associados ao desenvolvimento agropecuário e a segurança alimentar, estabelecendo-se para ingresso o nível de escolaridade superior, médio, e primeiro grau respectivamente.

As atribuições dos cargos estão contempladas nos artigos 4º, 5º e 6º do anteprojeto, com os respectivos detalhes e pormenores, os quais a administração pública deverá exigir, em contrapartida, serviços qualificados, eficientes e responsáveis; em que deverão ser utilizados procedimentos e práticas produtivas de trabalho capazes de garantir essa condição.

A premissa em um regime de autonomia é que tenhamos a possibilidade de usar instrumentos adequados de avaliação, que todos os profissionais que permaneçam na instituição tenham uma remuneração digna e compatível com os valores de mercado, mostrem um bom desempenho, e que este aspecto seja premiado com progressões por mérito.

Cria-se, neste contexto, a Gratificação de Atividade Técnico Administrativa de Suporte ao Desenvolvimento Agropecuário e a Segurança Alimentar- GATA, para melhor possibilitar o processo de aperfeiçoamento dos instrumentos que associam parte da remuneração a qualificação e desempenho do servidor, de conformidade com os princípios de administração gerencial voltada para resultados.

Efetivamente, **a consolidação da Carreira de Suporte Técnico e Administrativo ao Desenvolvimento Agropecuário e a Segurança Alimentar** vem a contribuir na busca de um novo patamar de qualidade e competitividade para a produção agrícola brasileira, para a Pesca, para o abastecimento e a segurança alimentar, representa, sobretudo, a incorporação de novos paradigmas, baseados em conceitos modernos de agropecuária e agronegócios, cadeias produtivas e abastecimento, sistemas integrados de produção e sustentabilidade agrícola, capazes de propiciar os fatores qualitativos necessários à segurança alimentar, ao manejo sustentável dos recursos naturais e, ainda, o combate a

fome e ao fortalecimento da presença do Brasil no sofisticado mercado internacional de alimentos.

A proposta do Projeto de Lei em comento, constitui-se no elemento básico e agregador do redesenho para uma nova política de recursos humanos com atuação transversal nos Ministérios que possuem governança da produção agropecuária, abastecimento, segurança dos alimentos e combate a fome, redefinindo a missão e as atividades afins com o foco maior no desenvolvimento de instrumentos e mecanismos institucionais que estimulem e permitam a prestação dos serviços públicos, conferindo as características agilidade, eficiência, flexibilidade e continuidade no contexto dos trabalhos dos ocupantes dos cargos envolvidos.

Isto posto, considera-se de grande conveniência técnico/administrativa, a materialização deste Projeto de Lei, tratando-se de uma questão de alta relevância a um país que detém liderança nos setores agroalimentares no mundo.

Respeitosamente,

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Presidente da ANSA
ASTECAA

RUFINA MALENHA

Presidente da